

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



RETIRADO PELO AUTOR
EM 24 / 05 / 2023

PROJETO DE LEI _____ N.º 75/2022-L

DATA DA ENTRADA: 1º DE JUNHO DE 2022

AUTOR: DIEGO GOUVEIA DA COSTA

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº
3.728, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011; E REVOGA O ART. 2º DA
LEI Nº 4.634, DE 3 DE MARÇO DE 2017

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: 24/05/2023

OBS: _____



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 75/2022-L, DE 1º DE JUNHO DE 2022, DE AUTORIA DOS VEREADORES DIEGO GOUVEIA DA COSTA E ROGÉRIO JEAN DA SILVA

O presente Projeto de Lei objetiva retornar com isenção do pagamento de taxa de inscrição na Corrida de Aleluia e, facultativamente, nas demais competições esportivas promovidas, patrocinadas ou que contenham algum tipo de apoio ou incentivo por parte da Administração Pública. Desde o dia 3 de março de 2017, data da publicação da Lei Municipal nº 4.634/2017, que suspendeu os efeitos da Lei nº 3.728, de 7 de dezembro de 2011, vigora a suspensão da concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Corrida de Aleluia.

A prática do esporte, em tempos pandêmicos, tem contribuído significativamente com a saúde física e mental das pessoas, especialmente a corrida de rua, tão tradicional no nosso município por conta da Corrida Internacional de Aleluia, que, em 16 de abril de 2022, completou 74 edições.

Há mais de cinco anos, os são-roquenses pagam o valor da taxa de inscrição - ainda que em percentual menor é um verdadeiro retrocesso -, pois quando o cidadão é incentivado a praticar esportes os ganhos obtidos refletem diretamente na sua saúde física e mental, impactando positivamente também o sistema público de saúde do município, visto que as pessoas tendem a ficar cada vez menos doente ao longo da vida.

A crise econômica provocada pela pandemia dilacerou a renda das pessoas, que as obrigou a reduzir gastos, destes, infelizmente, podemos citar o despendido com práticas esportivas. No Estado de São Paulo são 3,4 milhões de desempregados, segundo dados do IBGE, divulgados em 30/11/2021. Em São Roque, acredita-se que a realidade não seja muito diferente, pois a pandemia agravou a economia de maneira geral, por isso é necessário implantar políticas públicas sociais, equalizadoras de oportunidades como esta sugerida na presente propositura.

Isso posto, Diego Gouveia da Costa e Rogério Jean da Silva, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 01/06/2022 - 15:18 7248/2022, de 1º de junho de 2022, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



PROJETO DE LEI Nº 75/2022-L

De 1º de junho de 2022.

Altera a redação do caput do art. 1º da Lei nº 3.728, de 7 de dezembro de 2011; e revoga o art. 2º da Lei nº 4.634, de 3 de março de 2017.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do “caput” do art. 1º da Lei nº 3.728, de 7 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em competições esportivas promovidas pela Administração Pública Municipal a atletas residente no Município”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam os atletas residentes na Estância Turística de São Roque isentos do pagamento da taxa de inscrição na “Corrida de Aleluia”, bem como nas demais competições esportivas promovidas, patrocinadas ou que contenham algum tipo de apoio ou incentivo por parte da Administração Pública Municipal para atletas residentes no Município.”

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Lei nº 4.634, de 3 de março de 2017, que “Autoriza a Prefeitura a conceder prêmios aos atletas melhores classificados na 70ª Corrida de Aleluia, suspende os efeitos da Lei nº 3.728, de 7 de dezembro de 2011 e dá outras providências”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 1º de junho de 2022.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



REQUERIMENTO Nº 63/2023

(RETIRADA DE PROPOSITURA NÃO LIDA EM PLENÁRIO)

Requer a retirada do Projeto de Lei nº 75, de 1º de julho de 2022 (não lido em plenário), que "Altera a redação do caput do art. 1º da Lei nº 3.728, de 7 de dezembro de 2011; e revoga o art. 2º da Lei nº 4.634, de 3 de março de 2017..

Excelentíssimo Senhor Presidente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, nos termos do Art. 189, §§ 3º do Regimento Interno — Resolução Nº 13/1991, Requer a retirada do Projeto de Lei nº 75, de 1º de julho de 2022 (não lido em plenário), que "Altera a redação do caput do art. 1º da Lei nº 3.728, de 7 de dezembro de 2011; e revoga o art. 2º da Lei nº 4.634, de 3 de março de 2017..

Nesses termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 24 de maio de 2023.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.899.628-12 em 24/05/2023 14:06:08
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 89PP-YDW6-2V5S-BYYH